



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina  
Fone/Fax: (49) 3652-3200

Ilmo. Senhor

Rafael Marques Battisti

DD. Presidente da Mesa Diretora.

Palma Sola - SC

Mensagem do Projeto de Lei nº 009/2025

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e demais Edis o presente Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA, para os fins que especifica, e dá outras providências".

A presente propositura legislativa visa obter autorização para que o Município de Palma Sola possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), através do programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), destinado precipuamente a investimentos em infraestrutura, aquisição de máquinas e equipamentos, bem como modernização e ampliação do parque industrial do município, ações estas que somente poderão ser concretizadas mediante a aprovação, por esta Egrégia Casa Legislativa, do presente Projeto de Lei.

É inconteste, Senhores Vereadores, que a infraestrutura municipal constitui elemento basilar e fundamental para o desenvolvimento socioeconômico do nosso município, exercendo influência direta e inafastável na qualidade de vida dos cidadãos palmassolareses. Com efeito, o déficit infraestrutural que ora se verifica em nosso município emerge como um dos maiores e mais significativos obstáculos ao crescimento e à atração de investimentos industrial, sendo imperioso, portanto, seu enfrentamento mediante ações planejadas, estratégicas e eficazes por parte do Poder Público Municipal, as quais, inevitavelmente, requerem o aporte de recursos financeiros expressivos, que transcendem as possibilidades imediatas do orçamento municipal. Tais ações, ressalte-se, somente se tornarão exequíveis caso este Projeto de Lei seja aprovado.

Nesse diapasão, uma vez aprovada a presente propositura, o investimento em infraestrutura urbana e habitacional, notadamente no que concerne à pavimentação de vias públicas, à instalação de sistemas de energia elétrica e ao abastecimento de água no novo loteamento habitacional adjacente ao bairro Palmares, em área recentemente adquirida pelo Município junto à Palmasola S/A, constituirá medida de caráter prioritário a ser implementada pelo Executivo Municipal. Isto revelar-se necessário para atender à crescente demanda habitacional do município, especialmente no contexto da iminente contemplação de Palma Sola com recursos dos governos federal e estadual para a construção de casas populares, cujos beneficiários, cidadãos palmassolareses de reconhecida vulnerabilidade



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina**  
**Fone/Fax: (49) 3652-3200**

socioeconômica, merecerão e necessitarão de condições dignas de habitabilidade, o que somente se tornará factível mediante a adequada preparação da infraestrutura urbana, objeto parcial da presente propositura legislativa.

Impõe-se salientar, outrossim, a necessidade de investimentos no parque industrial do município, que será viabilizado caso esta Casa Legislativa aprove o presente Projeto, consubstanciar-se-á na realização de obras de pavimentação de vias de acesso, na instalação de sistemas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, bem como na construção de barracões industriais destinados à a pequenas indústrias, revestindo-se de significativa relevância para o desenvolvimento econômico local. Tais ações, concebidas e planejadas com rigoroso zelo técnico e sensibilidade social visarão ao fortalecimento da economia municipal, à geração de emprego e renda para a população economicamente ativa, além da atração de novos e promissores investimentos para o município, criando um ciclo virtuoso de prosperidade, com evidentes e significativos reflexos positivos na arrecadação tributária municipal e, por conseguinte, na capacidade de investimento público em políticas sociais e serviços públicos de qualidade.

Ademais, Nobres Edis, não se pode olvidar da premente e urgente necessidade de renovação da frota de máquinas e veículos do setor de obras do município, considerando-se o estado notoriamente precário e deficiente de conservação e manutenção do atual parque de máquinas, o qual, em razão de sua obsolescência, vem acarretando crescentes e significativos custos operacionais, além de frequentes paralisações nos serviços públicos essenciais prestados à população.

Não obstante os ingentes esforços desta Administração Municipal na busca de recursos por meio de convênios e transferências voluntárias, a situação ora vivenciada exige uma solução célere, imediata e eficaz, sendo manifestamente mais eficiente e economicamente vantajosa, a médio e longo prazos, a aquisição de máquinas e caminhões novos, dotados de tecnologia moderna, o que somente será viabilizado por meio da aprovação deste Projeto, garantindo maior eficiência, resolutividade e economicidade na prestação de serviços públicos e na realização de obras de interesse coletivo.

É forçoso reconhecer, Senhores Vereadores, que a melhoria das vias públicas, a garantia de acesso universal a serviços públicos essenciais como água tratada e energia elétrica, bem como a ampliação e modernização de espaços industriais, que serão implementadas caso este Projeto seja aprovado, constituirão medidas estratégicas e estruturantes que trarão benefícios imediatos, tangíveis e duradouros para a população palmassolarense. Os investimentos no loteamento habitacional supramencionado, cuja execução depende da autorização legislativa ora solicitada, representarão não apenas uma resposta técnica e administrativa às demandas habitacionais presentes, mas consolidarão uma visão estratégica de futuro para o município, alicerçada no compromisso inarredável desta Administração com o bem-estar coletivo e com o progresso sustentável de nossa comunidade.

O fortalecimento do parque industrial municipal assumirá relevância capital e estratégica para a dinâmica econômica local, criando ambiente propício e favorável ao empreendedorismo e à geração de postos de trabalho formal, com impactos positivos na distribuição de renda.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina**  
**Fone/Fax: (49) 3652-3200**

Cumpra-se destacar, outrossim, que a operação de crédito ora proposta, para cuja contratação se busca a necessária autorização legislativa, inserir-se-á no contexto de uma gestão fiscal responsável, transparente e planejada, em estrita e rigorosa observância aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e pelas pertinentes Resoluções do Senado Federal.

Da análise econômica e financeira, realizada por este Poder Executivo, demonstram a plena viabilidade financeira do empréstimo e sua inquestionável compatibilidade com a capacidade de endividamento do Município, assegurando que o pagamento das parcelas não comprometerá, em hipótese alguma, o equilíbrio das contas públicas municipais e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O programa FINISA, gerido pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira de caráter público e de reconhecida credibilidade, constitui importante e estratégico instrumento de fomento ao desenvolvimento local e regional, oferecendo condições favoráveis, vantajosas e diferenciadas de financiamento a entes públicos para a realização de investimentos prioritários. As taxas de juros praticadas, os prazos de carência e amortização, bem como as garantias exigidas pela instituição financeira, afiguram-se plenamente compatíveis e adequadas à realidade financeira e orçamentária do Município, tornando a operação manifestamente vantajosa e benéfica sob o prisma do interesse público primário.

Imperioso ressaltar, ademais, que os recursos advindos da operação de crédito serão integral e exclusivamente aplicados em investimentos de caráter permanente e estruturante, contribuindo decisivamente para a formação, ampliação e valorização do patrimônio público municipal, em benefício das atuais e futuras gerações de palmassolenses. Não se tratará, portanto, de endividamento para o mero custeio da máquina administrativa, mas de investimento produtivo, estratégico e transformador, capaz de gerar expressivos e duradouros retornos sociais, econômicos e fiscais para o município e sua população.

A aprovação do presente Projeto de Lei pelos ilustres membros desta Casa Legislativa, representantes legítimos da vontade popular, permitirá ao Executivo Municipal dar prosseguimento célere às tratativas junto à instituição financeira, culminando na celebração do contrato de financiamento e na subsequente e oportuna liberação dos recursos.

Diante do exposto, e na certeza de que os Nobres Edis compreendem a indiscutível relevância, a manifesta oportunidade e a inquestionável urgência da matéria ora submetida à sua elevada apreciação, solicitamos, respeitosamente, a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, sem a qual não será possível a realização dos investimentos supramencionados, reafirmando o compromisso inabalável desta Administração Municipal com o desenvolvimento sustentável de Palma Sola e com o bem-estar de todos os seus valorosos e laboriosos cidadãos

Palma Sola, 28 de março de 2025

MARCIO SANSIGOLO  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 009/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO SANSIGOLO, Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, encaminha a V. Exas. a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), destinados a investimentos em infraestrutura, aquisição de máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palma Sola, 28 de março de 2025

MARCIO SANSIGOLO  
Prefeito Municipal